Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

2
65/19

em 27 de fevereiro de 2019

Mensagem nº 11/19
Proc. nº 40944/15

1. Ao Expediente da Mesa.
2. Autue-se
3. À Comissão de Justiça e Redação
Em 7/3/19

WILSON CARDOSO
Presidente

MENSAGEM Nº 11/19
DOCUMENTO Nº 626/19

Senhor Presidente

O Projeto de Lei anexo visa revogar a Lei nº 3423-A, de 16 de dezembro de 2015, que proíbe o uso e a comercialização do produto composto de espuma expansível em *spray*, comumente utilizado em festas, também conhecido como "espuma de carnaval" ou "lança espuma", e dá outras providências.

Motiva-se a revogação pela decisão proferida pela 12ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no Processo nº 1000182-86.2016.8.26.0590, confirmando sob, alegação de inconstitucionalidade, a incompetência do Município para legislar sobre a comercialização de produtos dessa natureza.

Tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos que a sua apreciação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

PRAZO: 45 DIAS
DECORRIDO EM: 7/3/19
VENCE EM: 20/4/19

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por
EM 07/03/19 às 14:30

Exmo. Sr.
Vereador Wilson Cardoso
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente - SP

LC/ml

Mensagem 11/19

PROJETO DE LEI 26/19
DOCUMENTO Nº 627/19

3
65/19

Revoga a Lei nº 3423-A, de 16.12.15, que proíbe o uso e a comercialização do produto composto de espuma expansível em *spray*, comumente utilizado em festas, também conhecido como "espuma de carnaval" ou "lança espuma", e dá outras providências.
Proc. nº 40944/15

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 3423-A, de 16 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

* * *